



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2019  
PROCESSO nº 2872/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup> **Francislene dos Santos Casemiro**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 20088753-7, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 104.903.837-18, nomeada pela Portaria nº 1023, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, alterado pelo Decreto nº 86 de 27 de agosto de 2015, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 486, de 31 de agosto de 2015, considerando a homologação, em 22 de novembro de 2019, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 075/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 2872/2019, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1 O registro de preços para eventual Locação de equipamentos de ponto eletrônico, com respectivo software para o registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.

## 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual Locação de equipamentos de ponto eletrônico, com respectivo software para o registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Empresa: LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: 04.725.674/0001-04, com sede à Rua Manoel Serra, nº 45, Centro, Nilópolis/RJ, CEP: 26.562-000, telefone: (21) 3762-2277, representada por **Sidinei Crivano Junior**, carteira de identidade nº 12073706-9 IFP/RJ, CPF: 090.094.337-81, e-mail: [comercial02@labinfo.com.br](mailto:comercial02@labinfo.com.br).

Francislene Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matricula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa  
**LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
|      | Locação de equipamentos de coleta e registro de ponto Eletrônico, por meio de biometria e código de barras<br>"Especificações técnicas de equipamentos de coleta e registro de ponto Eletrônico, por meio de biometria e código de barras. Opções de leitores: Leitor de proximidade 125 KHZ; Leitor mifare, 13.56 Mhz; Leitor de código de barras padrão 2 de 5 intercalado de 4 a 16 dígitos; Leitor de código de barras padrão 3 de 9, de 4 a 10 dígitos. Opções de leitor biométrico: LFD: Proteção contra uso de dedos falsos de silicone, borracha e outros; Capacidade de armazenamento de até 10.000 digitais; Permitir o cadastramento de 1 ou 2 digitais por usuário. LC: Capacidade de armazenamento de até 3.000 digitais; Permitir o cadastramento de 1 ou 2 digitais por usuário. Recursos: Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Comunicação TCP /IP; Deverá possuir troca de chave para utilização de criptografia na autenticação da comunicação; Permitir o armazenamento de 10 milhões de registros; Teclado Touch Screen; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Display colorido de 4,3" com tela sensível ao toque; Relógio interno com precisão de 1 (um) minuto por ano; Memória MRP (memória de registro de ponto) inviolável e de uso exclusivo para armazenamento dos registros dos funcionários (AFD). Especificações Técnicas: Alimentação: 100 a 240 VAC; Saídas: 5V / 1,5V e 24V / 1,2A; Dimensões: L= 326,7 mm; A= 244 mm; P= 112 mm; Peso: 1,85 Kg. Condições | SV      | 480        | R\$ 374,00     | R\$ 179.520,00 |

Francislene Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Ambientais: Uso interno; sem condensação; temperatura 0 a 50°C. Especificações do software Tratamento de ponto Web: Parametrização de telas, relatórios e conteúdo de acordo com as necessidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: O QUANTITATIVO TOTAL DE 480 SIGNIFICA QUE SÃO 40 PONTOS ELETRÔNICOS X O PERÍODO DE 12 MESES. |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 179.520,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do material / serviço pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades.

#### 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

Francistene Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com

Francislene Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

**10.2.2** - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

**10.2.3** – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**10.2.4** - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

## 11. PENALIDADES

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

**11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.5** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.2** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Francislene Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matricula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**11.3** A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**11.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.5** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1** O fornecimento do material / serviço será feito conforme tabela abaixo:

| LOCAL                 | ENDEREÇO                                                         |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|
| ESF ALECRIM           | ESTRADA DO ALECRIM , Nº 80 ALECRIM                               |
| ESF BOTAFOGO          | RUA DA PAZ Nº7 OU ROD. AMARAL PEIXOTO<br>KM 118 Nº7 BOTAFOGO     |
| ESF BAIXO GRANDE      | RUA ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS S/Nº<br>BAIXO GRANDE               |
| ESF CAMPO REDONDO I   | RUA LUIZA TERRA S/Nº CAMPO REDONDO                               |
| ESF CAMPO REDONDO II  | RUA LUIZA TERRA S/Nº CAMPO REDONDO                               |
| ESF SÃO JOÃO I        | RUA SÃO JORGE S/Nº BAIRRO SÃO JOÃO                               |
| ESF SÃO JOÃO II       | ESTRADA DOS PASSAGEIROS Nº<br>2461 (ANTIGO PAIF) BAIRRO SÃO JOÃO |
| ESF COLINAS           | RUA DA COLINA 370 COLINAS                                        |
| ESF VINHATEIRO        | TRAVESSA ANTÔNIO DE ARAÚJO<br>MENDONÇA S/Nº VINHATEIRO           |
| ESF PORTO DO CARRO    | ESTRADA DO ALECRIM Nº 388 PORTO DO<br>CARRO                      |
| ESF PONTA DO AMBRÓSIO | RUA ANTÔNIO LUÍZ ARAÚJO Nº 120 PONTA<br>DO AMBRÓSIO              |

Francislene Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



|                           |                                                                           |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| ESF PRAIA LINDA           | RUA NICOLAS PEREGRINO DOS SANTOS 66<br>OU ESTRADA DE FERRO 66 PRAIA LINDA |
| ESF PARQUE ARRUDA         | AVENIDA DOS BANDEIRANTES Nº 23<br>PARQUE ARRUDA                           |
| ESF RECANTO DAS ORQUÍDEAS | RUA LÚCIA HELENA S/Nº RECANTO DAS<br>ORQUÍDEAS                            |
| ESF SÃO MATEUS            | RUA MANOEL ANTÔNIO JUNIOR S/Nº SÃO<br>MATEUS                              |
| ESF FLEXEIRA              | RUA DA ADUTORA S/Nº FLEXEIRA                                              |
| UBS BALNEÁRIO             | RUA SÃO JORGE S/Nº BALNEÁRIO                                              |
| UBS RUA DO FOGO           | RUA JAIRO AZEREDO S/Nº RUA DO FOGO                                        |
| UBS CRUZ                  | ESTRADA DA CRUZ S/Nº CRUZ                                                 |
| UBS FLUMINENSE            | RUA RESENDE Nº 54 BAIRRO FLUMINENSE                                       |
| UBS POÇO FUNDO            | ESTRADA DO BOQUEIRÃO S/Nº                                                 |
| UBS RETIRO                | ESTRADA DO RETIRO S/Nº RETIRO                                             |
| UBS PORTO DA ALDEIA       | AVENIDA SAPUTIABA Nº 35 PORTO DA<br>ALDEIA                                |
| UBS TRÊS VENDAS           | RUA JAIRO AZEREDO S/Nº TRÊS VENDAS                                        |
| UBS CENTRO/MOSSORÓ        | RUA RAMIRO ANTUNES S/Nº MOSSORÓ                                           |
| DIP                       | RUA PREFEITO VALDIR DA SILVA LOBO Nº<br>02 MORRO DOS MILAGRES             |
| PAISMCA                   | ESTRADA DO PORTO Nº 96 CENTRO                                             |
| FARMÁCIA MUNICIPAL        | RUA RITA PEREIRA Nº 63 CENTRO                                             |
| CEO                       | RUA RITA PEREIRA Nº 63 CENTRO                                             |
| SALA DE VACINAS           | AVENIDA GETÚLIO VARGAS S/Nº CENTRO                                        |
| VIGILANCIA EM SAÚDE       | RUA EURICO COELHO Nº 278 B, CENTRO                                        |
| SECRETARIA DE SAÚDE       | AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 354 CENTRO                                      |
| POLICLINICA MUNICIPAL     | RUA PREFEITO VALDIR LOBO S/N, MORRO<br>DOS MILAGRES                       |
| CENTRO DE REABILITAÇÃO    | RUA HERMOGENS DA COSTA Nº 21,<br>CENTRO                                   |
| 06 PONTOS RESERVAS        | FUTURAS UNIDADES DE SAÚDE                                                 |

- Na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do Edital.

### 13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

13.1 Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos locais e no prazo de no máximo 30 (trinta) dias a contar da ordem de início dos serviços indicado pelo CONTRATANTE, responsabilizando pela integridade dos equipamentos.

13.2 A CONTRATADA dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos.

Francislene Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.3 Os equipamentos estarão sob garantia contínua da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

#### 14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficaram como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores: o Sr. **Pedro de Mello Bastos Leal**, matrícula nº 34500 e o Sr. **Leonardo Cantarino Sampaio**, matrícula nº 31921.

#### 15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1 Em se tratando dos materiais do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.2 Em se tratando da prestação de serviço:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### 16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

#### 17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

Francislene Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**18. DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 04 de dezembro de 2019

Francislene Casemiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matricula 30888

**Francislene dos Santos Casemiro**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador

**LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**  
Representada neste ato pelo Senhor  
**Sidinei Crivano Junior**  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

1ª: Yuri Santos 30972 Yuri Santos  
Mat.: 30972  
Administração Saúde

2ª: Bruno de Souza Soares Bruno de Souza Soares  
Sec Adjunto de Saúde  
Matr. 32.794